DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.222 Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Patrulha Maria da Penha completa dois anos

Iniciativa idealizada pela vereadora Ireuda Silva consolida atuação no acompanhamento de mulheres com medidas protetivas

A Patrulha Guardiã Maria da Penha celebra dois anos de atuação como uma das principais políticas municipais de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Idealizada pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), a iniciativa realiza o acompanhamento de vítimas amparadas por medidas protetivas, fortalece a integração da rede de enfrentamento à violência e contribui para ampliar a segurança, o acolhimento e a efetividade das ações de proteção às mulheres em Salvador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Assessoria da vereadora

Sexta-feira,
19 de Junho de 2026

Ano XXXV
N° 7.222

Investigação do Pé na Escola segue sem resposta, diz Marta

Vereadora diz que MPF aguarda informações da Smed sobre uso de recursos do Fundeb destinados ao programa

A vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou, na quarta-feira (17), que a Prefeitura de Salvador demonstra falta de transparência e desrespeito à população e ao Ministério Público Federal (MPF) ao não prestar, após quase dois meses de investigação, os esclarecimentos solicitados sobre supostas irregularidades e possíveis desvios de recursos do Fundeb destinados ao programa Pé na Escola.

A crítica da vereadora ocorre após o MPF informar, em nota, que o inquérito segue em fase de instrução e que "ainda aguarda resposta da Secretaria Municipal da Educação (Smed)". Para Marta, "é inadmissível que um tema tão grave, que envolve recursos da educação e o futuro de milhares de crianças, permaneça sem os esclarecimentos devidos por parte da Prefeitura. O MPF informa oficialmente que ainda aguarda informações da Secretaria de Educação".

E continua: "Estamos falando de uma investigação aberta há semanas e a população continua sem qualquer explicação. Isso demonstra falta de transparência e desrespeito com pais, mães e responsáveis que dependem do programa para garantir o acesso dos filhos à educação", afirmou a vereadora, acrescentando que o caso também é acompanhado pelo Ministério Público da Bahia (MP-BA).

A vereadora ressaltou ainda que a demora aumenta a insegurança das famílias justamente em um período de recesso escolar. Segundo ela, a proximidade do retorno às aulas exige posicionamentos concretos da administração municipal sobre o futuro do programa e das crianças atendidas.

"Estamos no período de férias e das festas juninas, mas daqui a pouco as aulas retornam.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues cobra esclarecimentos sobre o programa

As famílias precisam saber o que vai acontecer. Quem depende do Pé na Escola quer respostas. A Prefeitura precisa dizer como pretende resolver essa situação e garantir o atendimento das crianças. O que não pode acontecer é deixar milhares de famílias na incerteza enquanto os órgãos de controle aguardam informações básicas para concluir suas apurações", declarou.

INVESTIMENTOS

Marta voltou a defender que o município priorize investimentos na rede própria de ensino. "A Constituição estabelece que a educação pública deve ser garantida pelo Estado. O programa pode ter caráter complementar, mas não pode substituir a obrigação do município de ampliar vagas e fortalecer sua rede. O que Salvador precisa é de mais escolas públicas, mais creches e mais investimentos estruturantes. A solução para a falta de vagas não pode ser a transferência permanente de recursos públicos para a iniciativa privada", acrescentou.

Como reforça a vereadora Marta, o MPF informou, em nota divulgada nesta semana, que o inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos federais no Programa Pé na Escola permanece em fase de instrução.

"Entre os pontos analisados pelos órgãos de controle estão a utilização de recursos públicos para contratação de vagas na rede privada, a existência de vagas ociosas na rede municipal e possíveis falhas na execução da política educacional. Estamos falando do futuro de milhares de crianças, da vida cotidiana de milhares de mães", pontuou.

> **"Estamos no período de férias e das festas juninas, mas daqui a pouco as aulas retornam. As famílias precisam saber o que vai acontecer. Quem depende do Pé na Escola quer respostas. A Prefeitura precisa dizer como pretende resolver essa situação e garantir o atendimento das crianças. O que não pode acontecer é deixar milhares de famílias na incerteza enquanto os órgãos de controle aguardam informações básicas para concluir suas apurações".**
>
> **MARTA RODRIGUES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Patrulha Guardiã Maria da Penha completa dois anos em Salvador

Idealizada por Ireuda Silva, iniciativa fortalece a proteção de mulheres com medidas protetivas e amplia a rede de enfrentamento à violência

A Patrulha Guardiã Maria da Penha completou, na quarta-feira (17), dois anos de atuação com uma cerimônia realizada na Casa da Mulher Brasileira, em Salvador. Idealizada pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), a iniciativa consolidou-se como um importante instrumento de proteção, acompanhamento e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, Ireuda explica que a patrulha foi criada para fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, por meio do monitoramento e acompanhamento de vítimas amparadas por medidas protetivas, contribuindo para ampliar a segurança e a efetividade das decisões judiciais.

Durante a celebração, a parlamentar ressaltou a importância da iniciativa e os resultados alcançados ao longo desses dois anos. “Quando idealizamos a Patrulha Guardiã Maria da Penha, pensamos em uma política pública capaz de proteger mulheres que vivem sob ameaça e medo. Hoje, dois anos depois, vemos que esse projeto se transformou em uma ferramenta concreta de acolhimento, proteção e preservação de vidas”, disse.

Ireuda também destacou que o enfrentamento à violência contra a mulher exige a atuação integrada do poder público e da sociedade.

“Nenhuma mulher deve enfrentar a violência sozinha. A Patrulha representa o compromisso de Salvador com a defesa da vida, da dignidade e dos direitos das mulheres. Precisamos continuar ampliando políticas públicas que garantam proteção e autonomia para as vítimas”, destacou a parlamentar.

> **“Hoje, dois anos depois, vemos que esse projeto se transformou em uma ferramenta concreta de acolhimento, proteção e preservação de vidas”.**
>
> **Ireuda Silva**

Foto: Assessoria da vereadora



Autoridades, representantes da rede de proteção e convidados celebraram os dois anos da Patrulha

Dados reforçam necessidade de ampliar a proteção

Apesar dos avanços, a vereadora avalia que o enfrentamento à violência contra a mulher ainda representa um grande desafio. Ela cita dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, segundo os quais mais de 555 mil medidas protetivas de urgência foram concedidas no Brasil em 2024, enquanto mais de 101 mil foram descumpridas pelos agressores. O levantamento também registra uma média de quatro vítimas de feminicídio por dia no país durante o período analisado.

Outro estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que mais de 21 milhões de brasileiras sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 meses, evidenciando a necessidade de fortalecer mecanismos de proteção e acolhimento às vítimas.

Nesse contexto, Ireuda destaca a importância da Patrulha Guardiã Maria da Penha. Segundo a vereadora, levantamento do Ministério da Justiça indica que a atuação das guardas municipais no acompanhamento de medidas protetivas cresceu 130% entre 2020 e 2024, demonstrando o papel estratégico dessas corporações na proteção das mulheres.

“Iniciativas como a Patrulha Guardiã Maria da Penha ganham ainda mais relevância. Levantamento do Ministério da Justiça aponta que a atuação das guardas municipais no acompanhamento de medidas protetivas cresceu 130% no Brasil entre 2020 e 2024, demonstrando o papel estratégico desses órgãos na proteção das mulheres”, pontua.

Conselho da Mulher é reativado com representação de povos tradicionais

Projeto aprovado pela Câmara incorpora emendas com participação de Eliete Paraguassu e amplia a representatividade de quilombolas, indígenas e ciganas

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, nesta quarta-feira (17), o Projeto de Lei nº 148/2026, que reativa e reestrutura o Conselho Municipal da Mulher (CMM). Integrante da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a vereadora Eliete Paraguassu (PSOL) participou da elaboração das emendas que aprimoraram a proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Entre as alterações incorporadas ao texto está a criação de uma cadeira destinada à representação dos povos e comunidades tradicionais, garantindo a participação de mulheres quilombolas, indígenas e ciganas no Conselho.

Nos últimos meses, Eliete Paraguassu articulou debates e espaços de escuta sobre a importância da reativação do Conselho, incluindo uma reunião ampliada com representantes dos movimentos de mulheres de Salvador.

Desde o início das discussões, o Mandato Popular das Águas, liderado pela vereadora, defendeu que a retomada do Conselho estivesse associada ao fortalecimento da participação social e à garantia de representação das mulheres dos povos e comunidades tradicionais.

O Conselho Municipal da Mulher terá composição paritária, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil. Para

Foto:Matheus Barbosa



Vereadora Eliete Paraguassu comemora retomada do conselho

Eliete, a medida representa um avanço na construção de políticas públicas mais inclusivas.

"Não existe democracia sem ampla participação popular. As mulheres quilombolas, indígenas e ciganas precisam estar nos espaços onde as políticas públicas são discutidas e construídas. Garantir essa representação no Conselho Municipal da Mulher é reconhecer trajetórias de luta que historicamente foram invisibilizadas", afirmou.

Aladilce critica condução da Prefeitura sobre subsídio ao transporte coletivo

Vereadora questiona transparência na tramitação do projeto e defende maior controle social sobre os recursos destinados ao sistema de transporte

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) criticou a condução da Prefeitura de Salvador durante a votação do Projeto de Lei nº 172/2026, que autoriza a concessão de subsídio de R$ 80 milhões ao sistema de transporte coletivo. A matéria foi aprovada na quarta-feira (17), com votos contrários da bancada de oposição, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027, o Programa Vida Nova Salvador e a reestruturação do Conselho Municipal da Mulher.

"Eu queria entender o motivo da Prefeitura temer tanto a opinião pública e fazer questão de criar esse clima de suspense, de caixa fechada com relação à planilha do sistema do transporte coletivo. E, o que é pior, com uma chantagem à Câmara, abertamente, quando o

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza comentou votos da oposição

prefeito vai para a imprensa afirmar que a tarifa passará de R$ 5,90 para R$ 6,40 se o subsídio de R$ 80 milhões não for aprovado", afirmou.

Aladilce lembrou que apenas uma audiência pública foi realizada para discutir o projeto e criticou a ausência de representantes da Prefeitura para prestar esclarecimentos sobre o pedido de subsídio e a aplicação dos R$ 67 milhões aprovados para a mesma finalidade no fim de 2025. A vereadora também voltou a defender a reativação do Conselho Municipal de Transporte.

Programa Vida Nova

A bancada de oposição votou contra o Programa Vida Nova Salvador. Segundo Aladilce, a proposta não estabelece mecanismos de controle social nem critérios transparentes para a escolha das famílias beneficiadas.

Já o projeto que reestrutura o Conselho Municipal da Mulher recebeu voto favorável da oposição, após a incorporação de cinco das sete emendas apresentadas pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher."Essa aprovação foi histórica, o que mostra que nosso interesse é aperfeiçoar as proposições e assegurar o controle social", declarou Aladilce.

A oposição também votou favoravelmente ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 e ao projeto que altera dispositivos relativos aos honorários de sucumbência da Procuradoria-Geral do Município.

Maura Cristina receberá Título de Cidadã de Salvador

Honraria proposta por Sílvio Humberto reconhece atuação da ativista na luta por moradia e no Centro Histórico

Foto: Divulgação



Maura Cristina é coordenadora do Movimento Sem Teto da Bahia

A Câmara Municipal de Salvador concederá o Título de Cidadã de Salvador à ativista Maura Cristina, natural de São Caetano do Sul (SP) A honraria, proposta pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), celebra não apenas a trajetória de vida da paulista que escolheu Salvador como seu verdadeiro lar, mas, sobretudo, o seu papel fundamental na luta pelo direito à moradia digna e na defesa das ocupações urbanas no Centro Histórico da capital baiana. A entrega da nova identidade ocorrerá no dia 30 de junho, às 18h, no Plenário Cosme de Farias.

Psicóloga de formação e ativista histórica do Movimento Negro, Maura Cristina encontrou em Salvador mais do que um destino; encontrou um projeto de vida pautado na reparação histórica. “Ao andar pelas ruas de Salvador, via rostos que lembravam meus familiares. Estar em Salvador significava estar em casa”, afirma a homenageada sobre sua mudança para a capital, onde iniciou uma jornada de resistência que já soma mais de três décadas.

Desde sua chegada à cidade, Maura tornou-se uma referência na articulação por habitação. Em 2007, uniu-se a outras cinco mulheres negras, chefes de família, para ocupar um casarão abandonado na Rua do Passo. O ato, que inicialmente era uma necessidade pessoal de sobrevivência, transformou-se em um movimento estruturado: hoje, Maura lidera esforços que garantem moradia em aproximadamente dez ocupações no Centro Histórico, atendendo, majoritariamente, mulheres negras e mães solo.

Como destaca Silvio, sua trajetória é marcada por conquistas políticas e simbólicas, como a defesa de que a propriedade de moradias conquistadas pelo movimento seja registrada em nome da mulher, numa estratégia de proteção às famílias contra a violência e a exclusão.

Além de coordenadora estadual do Movimento Sem Teto da Bahia (MSTB), Maura Cristina é fundadora da Articulação Movimentos e Comunidades do Centro Antigo de Salvador, coletivo que reúne diversas organizações locais na defesa do território, da memória e do direito à permanência dos moradores tradicionais. Ela também atua como representante da campanha Despejo Zero na Bahia, consolidando-se como uma interlocutora essencial junto ao Poder Público nas discussões sobre habitação e urbanismo.

“A entrega do Título de Cidadã de Salvador é um reconhecimento de que o pertencimento à cidade vai além do nascimento: é construído no cotidiano, através do trabalho coletivo, da resistência e do compromisso com a justiça social”, afirma Sílvio.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de junho de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 187/2026

Institui o Dia Municipal da Imigração e Cultura Japonesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal da Imigração e Cultura Japonesa, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2026.

Kel Torres

JUSTIFICATIVA

A imigração japonesa no Brasil é uma dessas histórias que a gente aprende não só nos livros, mas também na convivência, na comida, nas festas, no respeito ao trabalho e à terra.

Desde a chegada do Kasato Maru, em 1908, no Porto de Santos, até os dias de hoje, são mais de cem anos de uma relação construída na base da amizade, da lida diária e da integração cultural. O que os imigrantes japoneses trouxeram, e ainda trazem, ao Brasil vai muito além da agricultura: está na educação, na ciência, nas artes, no jeito de ser e de fazer.

Na Bahia, essa história começou um pouco mais tarde, mas nem por isso é menos bonita.

Os primeiros imigrantes japoneses chegaram em 1953 e foram para o sul do estado, especificamente para cidade Una. Depois vieram Ituberá e, mais adiante, Mata de São João.

Foi lá que, em 1959, se instalou o Núcleo Colonial Juscelino Kubitschek, mais conhecido como Colônia JK, que acolheu muitas famílias japonesas dedicadas principalmente à roça, ao cultivo da terra e à vida no campo.

Com o passar dos anos, a comunidade Nikkei baiana foi criando raízes profundas. Não só na produção agrícola, mas também na cultura, nas tradições, nas relações de vizinhança e no fortalecimento dos laços entre Japão e Bahia. É uma história de resistência silenciosa, mas também de celebração.

E Salvador tem um papel especial nessa história. A cidade sedia um dos maiores festivais de cultura japonesa do país. Todo ano, milhares de pessoas se reúnem para celebrar a tradição, a música, a dança, a gastronomia e até a cultura pop japonesa. Em 2026, o evento acontece entre os dias 4 e 7 de setembro, no Parque de Exposições de Salvador, e promete mais uma vez movimentar a cidade e estreitar ainda mais essa amizade centenária.

O Consulado Honorário do Japão em Salvador tem trabalhado firme para manter viva essa memória e para que as novas gerações conheçam e respeitem essa trajetória. É por tudo isso que acreditamos ser mais do que justo instituir uma data municipal em homenagem à imigração japonesa em Salvador, um reconhecimento público à contribuição real, cotidiana e afetiva desse povo à nossa cidade e ao nosso estado.

Salvador, 10 de junho de 2026.

Kel Torres

PROJETO DE LEI Nº 188/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Psicopedagogia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Psicopedagogia, a ser celebrado anualmente no dia 12 (doze) de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar, fomentar, divulgar e incluir o evento na programação oficial de atos culturais e turísticos do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O Dia Municipal da Psicopedagogia poderá ter por finalidade a promoção e a conscientização da população acerca da importância da Psicopedagogia para o desenvolvimento educacional, social e humano, bem como valorizar os profissionais que atuam na área.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Psicopedagogia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, data nacionalmente reconhecida para homenagear os profissionais da Psicopedagogia e destacar a relevância dessa área para a sociedade.

A Psicopedagogia constitui um campo interdisciplinar voltado à compreensão dos processos de aprendizagem humana, atuando na prevenção, identificação e intervenção das dificuldades de aprendizagem em diferentes fases da vida. Seu trabalho contribui significativamente para o desenvolvimento educacional, cognitivo, emocional e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Os profissionais da Psicopedagogia desempenham papel fundamental no acompanhamento de estudantes que enfrentam obstáculos no processo de aprendizagem, colaborando com famílias, instituições de ensino e demais profissionais da educação e da saúde para promover estratégias que favoreçam a inclusão, o desenvolvimento das potencialidades individuais e a melhoria do desempenho educacional.

A instituição da data no Calendário Oficial do Município visa não apenas reconhecer e valorizar a atuação dos psicopedagogos, mas também ampliar o conhecimento da população sobre a importância da Psicopedagogia para a construção de uma educação mais inclusiva, humanizada e acessível.

Por esses fundamentos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 15 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 189/2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Participação Feminina nas Áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) no âmbito da educação básica do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Participação Feminina nas Áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) no âmbito da educação básica do Município de Salvador, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades e estimular o interesse de meninas e adolescentes por essas áreas do conhecimento.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:
I – incentivar a participação feminina nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;
II – contribuir para a redução das desigualdades de gênero nas carreiras científicas e tecnológicas;
III – estimular o protagonismo de meninas e adolescentes em atividades relacionadas à inovação e à pesquisa;
IV – promover a valorização de referências femininas nas áreas científicas e tecnológicas;
V – contribuir para a formação integral dos estudantes e para a promoção da equidade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – a promoção da igualdade de oportunidades no ambiente educacional;
II – o incentivo à cultura científica e à inovação;
III – a valorização da diversidade e da inclusão;
IV – o estímulo ao desenvolvimento de competências relacionadas às áreas STEM;
V – a observância das diretrizes educacionais vigentes.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser incentivadas ações educativas, projetos, campanhas e demais iniciativas voltadas à promoção da participação feminina nas áreas STEM.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas em articulação com instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais entidades afins, observada a legislação vigente.

Art. 6º A implementação da Política Municipal observará os princípios da inclusão, da equidade, da valorização da diversidade e da promoção do conhecimento científico.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A ciência, a tecnologia, a engenharia e a matemática desempenham papel estratégico para o desenvolvimento econômico, social e científico das sociedades contemporâneas. Entretanto, apesar dos avanços observados nas últimas décadas, ainda persistem desigualdades relacionadas à participação feminina nessas áreas do conhecimento, especialmente em carreiras ligadas à pesquisa, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico.

Nesse contexto, a educação básica exerce papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades e na superação de estereótipos historicamente associados às profissões científicas e tecnológicas. O estímulo ao interesse de meninas e adolescentes pelas áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) contribui para ampliar perspectivas acadêmicas e profissionais, fortalecer a diversidade nos ambientes de inovação e fomentar a formação de futuras pesquisadoras, cientistas, engenheiras e lideranças em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável.

Além de favorecer a equidade de gênero, iniciativas voltadas à valorização da participação feminina nas áreas STEM contribuem para o fortalecimento da cultura científica, da criatividade, do pensamento crítico e do protagonismo estudantil, competências cada vez mais relevantes para os desafios do século XXI. Trata-se, portanto, de medida alinhada às diretrizes da educação contemporânea e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à educação de qualidade, à igualdade de gênero e à redução das desigualdades.

A presente proposição possui natureza principiológica, limitando-se ao estabelecimento de objetivos e diretrizes gerais voltados à promoção da igualdade de oportunidades e da cultura científica, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou impor a criação de estruturas e despesas específicas, observando, assim, os limites da competência legislativa municipal. Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 190 /2026

Declara o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua relevância histórica, cultural, religiosa, comunitária e simbólica para a preservação da música sacra afro-brasileira e das tradições religiosas de matriz africana.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar, proteger e difundir a trajetória, a memória, o repertório, os saberes, as práticas musicais, os modos de transmissão e as expressões culturais desenvolvidas pelo Grupo Ofá, respeitando sua vinculação ao sagrado, à ancestralidade e às tradições religiosas de matriz africana.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se o Grupo Ofá expressão cultural e religiosa de natureza imaterial, vinculada à preservação, valorização, democratização e celebração da música sacra afro-brasileira, constituindo referência de união, difusão cultural, reverência ao sagrado e fortalecimento dos laços de integração no contexto religioso e comunitário de Salvador.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, promoção e salvaguarda do patrimônio imaterial reconhecido por esta Lei, respeitada a autonomia do Grupo Ofá, do Terreiro do Gantois e das comunidades religiosas de matriz africana, incluindo:

I – o incentivo à documentação, registro, memória e pesquisa sobre a trajetória do Grupo Ofá e sua contribuição para a música sacra afro-brasileira;

II – o apoio à realização de ações culturais, educativas e comunitárias voltadas à difusão da música sacra afro-brasileira, observados o respeito ao sagrado, aos fundamentos religiosos e à ancestralidade;

III – a promoção de atividades de valorização das tradições religiosas de matriz africana, contribuindo para o combate ao preconceito, à intolerância religiosa e ao apagamento histórico da cultura negra;

IV – o estímulo à democratização do acesso ao conhecimento sobre a música sacra afro-brasileira e sobre a importância das práticas culturais e religiosas afro-brasileiras para a identidade de Salvador;

V – a inclusão do Grupo Ofá, quando cabível e mediante anuência de seus representantes, em programas, eventos, inventários, cadastros, ações de salvaguarda e políticas públicas municipais de cultura, educação patrimonial e promoção da igualdade racial.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão observar a reverência ao sagrado, o respeito às práticas religiosas, aos fundamentos litúrgicos, à oralidade, à ancestralidade e à autodeterminação das comunidades de matriz africana, vedada qualquer forma de descaracterização, apropriação indevida ou interferência em seus ritos e tradições.

Art. 6º O reconhecimento do Grupo Ofá como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador não implica, por si só, a criação de cargos, funções, obrigações financeiras permanentes ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo sua execução ocorrer por meio de dotações orçamentárias próprias, parcerias, programas já existentes e demais instrumentos legais cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto às medidas de promoção, registro, proteção, difusão e salvaguarda do bem cultural imaterial reconhecido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, reconhecendo sua relevância para a preservação, valorização e democratização da música sacra afro-brasileira e para a manutenção das tradições religiosas de matriz africana.

O Grupo Ofá representa uma expressão viva da cultura afro-brasileira, reunindo arte, espiritualidade, memória, pertencimento e ancestralidade. Sua atuação tem como referência o sagrado por meio da expressão musical, preservando cantos, sonoridades, referências simbólicas e formas de transmissão que integram a prática religiosa e comunitária das religiões de matriz africana. Trata-se de uma manifestação que ultrapassa a dimensão artística, pois se vincula à reverência, ao respeito ao sagrado e à continuidade de saberes transmitidos entre gerações.

Originário do Terreiro do Gantois, referência histórica e espiritual de Salvador, o Grupo Ofá contribui para a riqueza das tradições religiosas de matriz africana ao afirmar a música sacra afro-brasileira como linguagem de fé, memória coletiva, identidade e resistência cultural. Ao celebrar a ancestralidade, o grupo fortalece a dignidade das comunidades tradicionais, valoriza suas práticas e reafirma a importância do respeito às formas próprias de culto, organização, expressão e transmissão de conhecimento.

O propósito do Grupo Ofá se assenta em valores essenciais: união, difusão, democratização, valorização e celebração. A união se expressa na capacidade de reunir pessoas, gerações e comunidades em torno da música e da espiritualidade. A difusão permite que a música sacra afro-brasileira alcance novos públicos sem perder sua reverência e seu fundamento. A democratização amplia o acesso ao conhecimento sobre as tradições afro-brasileiras, combatendo invisibilidades e preconceitos. A valorização reconhece a importância dos mestres, praticantes, comunidades e territórios sagrados. A celebração, por sua vez, reafirma a beleza, a força e a continuidade da ancestralidade africana na vida cultural e religiosa de Salvador.

No contexto social, demográfico e religioso de Salvador, cidade reconhecida pela força de sua população negra, por sua história afro-diaspórica e pela presença marcante das religiões de matriz africana, a proteção de manifestações como o Grupo Ofá assume especial relevância. Salvador constitui importante polo da cultura negra no Brasil e no mundo, sendo território de memória, resistência, criação e preservação de práticas culturais e religiosas que formam parte essencial da identidade brasileira.

A música sacra afro-brasileira desempenha papel fundamental na manutenção das práticas religiosas de matriz africana, pois articula oralidade, ritmo, canto, corpo, comunidade, memória e espiritualidade. Ao manter viva essa expressão, o Grupo Ofá contribui para a continuidade de práticas religiosas, para a educação cultural das novas gerações e para o fortalecimento de vínculos comunitários. Sua atuação reforça a integração entre o campo religioso e o campo cultural, sem reduzir o sagrado à mera apresentação artística, preservando a centralidade do respeito, da reverência e da ancestralidade.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador constitui medida de justiça cultural, reparação simbólica e valorização da memória afro-brasileira. Ao proteger e promover o Grupo Ofá, o Município reconhece a importância das religiões de matriz africana para a formação histórica, espiritual e cultural de Salvador, além de contribuir para o enfrentamento da intolerância religiosa, do racismo e do apagamento das tradições negras.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar visibilidade institucional a uma manifestação cultural e religiosa de grande relevância para Salvador, promovendo sua preservação sem interferir em sua autonomia, em seus fundamentos religiosos ou em suas formas próprias de organização. O reconhecimento legal fortalece políticas públicas de cultura, educação patrimonial, promoção da igualdade racial e respeito à diversidade religiosa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 10 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 191/2026

Dispõe sobre a revogação da lei municipal 9.787/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

A Câmara Municipal de Salvador decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 9.787/2024 que denominou de Praça Maria Felipa a antiga Praça Visconde de Cairu, localizada no bairro do Comércio, CEP 40015-520, nesta capital.

Art. 2º. Fica restabelecida a denominação original de Praça Visconde de Cairu para o logradouro público situado no bairro do Comércio, CEP 40015-520, nesta capital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo restabelecer a denominação histórica da Praça Visconde de Cairu, um dos mais emblemáticos espaços públicos da cidade de Salvador, profundamente vinculado à formação econômica, política e cultural do Brasil.

O Visconde de Cairu, José da Silva Lisboa, foi uma das figuras mais relevantes da história nacional, destacando-se como jurista, economista, político e intelectual de grande influência no período de transição do Brasil Colônia para o Brasil Império. Foi responsável por desempenhar papel decisivo na abertura dos portos às nações amigas em 1808, medida que rompeu com o pacto colonial e inaugurou uma nova fase de desenvolvimento econômico para o país.

Além disso, o homenageado é reconhecido como um dos principais introdutores do pensamento liberal no Brasil, defensor do livre comércio e da modernização das estruturas econômicas, sendo considerado um dos precursores das bases do desenvolvimento econômico nacional. Sua atuação foi essencial para a consolidação de instituições e para o avanço das ideias que moldaram o Estado brasileiro.

A praça que historicamente leva seu nome está situada em uma região simbólica da cidade, diretamente ligada ao porto e à dinâmica comercial de Salvador, o que reforça ainda mais a pertinência da homenagem ao Visconde de Cairu, cuja trajetória está intimamente ligada à história econômica do Brasil.

A alteração recente da denominação, embora também tenha buscado reconhecer figura de relevância histórica, acabou por suprimir uma referência consolidada ao longo de décadas, apagando parte significativa da memória urbana e da identidade histórica da cidade.

A preservação dos nomes históricos dos logradouros públicos constitui medida de respeito à memória coletiva, à tradição e à identidade cultural de Salvador. Restaurar o nome Praça Visconde de Cairu é, portanto, um ato de valorização da história nacional e de reconhecimento da importância de um dos mais notáveis brasileiros de sua época.

Diante do exposto, resta evidente o interesse público na aprovação da presente proposição.

Salvador, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 192/2026

"Institui o "Programa Bem-estar" no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, destinado à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores e vereadores, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, o Programa Bem-Estar, destinado à promoção da saúde física, mental, preventiva e da qualidade de vida dos servidores públicos e vereadores vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Programa Bem-Estar consistirá na implementação de ações, benefícios e serviços voltados à assistência suplementar à saúde, incentivo à prática de atividades físicas, prevenção de doenças, promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida institucional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Bem-Estar:

I – promover a valorização humana e funcional dos servidores e vereadores;

II – incentivar hábitos saudáveis e práticas preventivas de saúde;

III – contribuir para a redução do absenteísmo e afastamentos laborais;

IV – fomentar ações de saúde física, mental e emocional;

V – melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI – estimular a prática regular de atividades físicas e esportivas;

VII – ampliar o acesso a serviços de assistência suplementar à saúde.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

Art. 3º O Programa Bem-Estar poderá contemplar, dentre outras ações:

I – contratação ou credenciamento de planos privados de assistência à saúde;

II – disponibilização de plataformas corporativas de bem-estar e qualidade de vida;

III – acesso a academias, centros esportivos, estúdios e espaços de atividade física credenciados;

IV – acesso a aplicativos e plataformas digitais voltados à saúde física, mental, nutricional e emocional;

V – programas de acompanhamento preventivo e promoção à saúde;

VI – campanhas educativas e ações institucionais de qualidade de vida.

§1º As plataformas corporativas de bem-estar poderão operar mediante assinatura institucional, permitindo aos beneficiários acesso a rede credenciada nacional e internacional de academias, estúdios, serviços e aplicativos especializados em saúde e bem-estar.

§2º Os serviços previstos nesta Lei poderão ser executados diretamente ou mediante contratação, credenciamento, convênios, acordos ou parcerias, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão participar do Programa Bem-Estar:

I – servidores efetivos;

II – servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão vinculados à Mesa Diretora;

III – servidores cedidos à Câmara Municipal de Salvador;

IV – vereadores;

V – dependentes dos servidores e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, conforme regulamentação.

§1º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei será facultativa.

§2º Regulamento específico estabelecerá os critérios de adesão, participação, custeio, coparticipação, limites financeiros, inclusão de dependentes e demais condições de utilização dos benefícios previstos nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Salvador.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º A gestão do Programa Bem-Estar caberá aos setores administrativos competentes da Câmara Municipal de Salvador, podendo atuar em conjunto com unidades de gestão de pessoas, saúde ocupacional e qualidade de vida institucional.

Art. 6º Compete à Administração da Câmara Municipal de Salvador:

I – coordenar a implementação e execução do Programa;

II – realizar procedimentos de contratação e fiscalização dos serviços;

III – regulamentar critérios operacionais de adesão e utilização;

IV – acompanhar indicadores de participação, saúde e qualidade de vida institucional;

V – promover ações educativas e preventivas relacionadas ao Programa.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS

3

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Salvador, observados os limites legais, orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. Fica autorizada, se necessária, a suplementação orçamentária para execução do Programa Bem-Estar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Mesa Diretora expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Bem-Estar no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, destinado à promoção da saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e valorização dos servidores públicos e vereadores desta Casa Legislativa.

A evolução das políticas modernas de gestão pública demonstra que investimentos em saúde ocupacional, bem-estar institucional e qualidade de vida impactam diretamente na produtividade, motivação, eficiência administrativa e redução de afastamentos laborais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo Municipal implemente mecanismos institucionais voltados à promoção da saúde integral de seus colaboradores, alinhando-se às melhores práticas adotadas por órgãos públicos e instituições privadas em todo o país.

O Programa Bem-Estar permitirá à Câmara Municipal de Salvador disponibilizar aos servidores e vereadores benefícios relacionados à assistência suplementar à saúde e plataformas corporativas de bem-estar, incluindo acesso a academias, estúdios, aplicativos de saúde física e mental, acompanhamento nutricional e demais serviços especializados.

As plataformas corporativas de wellness representam atualmente uma importante ferramenta de promoção da saúde preventiva, possibilitando acesso facilitado e

4

descentralizado a milhares de academias e serviços credenciados no Brasil e no exterior, mediante assinatura corporativa.

Além dos benefícios individuais aos participantes, a iniciativa possui relevante impacto institucional, contribuindo para:

- redução do absenteísmo;
- melhoria do clima organizacional;
- fortalecimento da saúde mental e emocional;
- incentivo à prática regular de atividades físicas;
- prevenção de doenças ocupacionais;
- valorização funcional dos servidores e vereadores.

Ressalta-se que a proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, estando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Salvador.

A presente iniciativa também se harmoniza com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do servidor público e promoção do direito social à saúde, previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios institucionais decorrentes de sua implementação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

Salvador, 16 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/26

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Ministro Flávio Dino de Castro e Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Ministro Flávio Dino de Castro e Costa, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene ou em solenidade pública alusiva à comemoração dos 135 anos da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão da Cidade de Salvador, instituído pela Resolução nº 334, de 1973, destina-se a homenagear pessoas nascidas fora da capital baiana que tenham mantido vínculo relevante com a cidade e contribuído para a sua vida pública, jurídica e cultural. É nesse propósito que se inscreve a presente proposição, voltada a reconhecer a trajetória do Ministro Flávio Dino de Castro e Costa e os laços que o aproximam de Salvador.

Natural de São Luís, no Maranhão, Flávio Dino construiu uma das trajetórias mais singulares da vida pública brasileira, com atuação nos três Poderes da República. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão e mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco, foi juiz federal, secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça, deputado federal, governador do Maranhão por dois mandatos consecutivos, senador da República e Ministro da Justiça e Segurança Pública, antes de tomar posse, em fevereiro de 2024, como Ministro do Supremo Tribunal Federal. Como professor de Direito Constitucional, dedicou-se igualmente à formação acadêmica e ao debate público sobre democracia, federalismo e direitos fundamentais, temas que repercutem diretamente na vida institucional de Salvador.

A relação do homenageado com a Bahia e, de modo particular, com a sua capital é constante e publicamente reconhecida. Em agosto de 2025, o Ministro recebeu da Assembleia Legislativa da Bahia o Título de Cidadão Baiano, em cerimônia realizada em Salvador, ocasião em que reafirmou os laços históricos, culturais e afetivos que o unem ao Estado, fazendo referência expressa ao patrimônio simbólico baiano, do 2 de Julho à Revolta dos Malês, de Santa Dulce dos Pobres à cultura que projeta a Bahia no país. Sua presença na cidade é frequente, tendo participado de relevantes encontros jurídicos, acadêmicos e institucionais sediados na capital, entre os quais o Congresso

F-PL-025-03

Brasileiro de Direito e Sustentabilidade, o Fórum estadual de logística e infraestrutura realizado na sede da Federação das Indústrias do Estado da Bahia e o Seminário Internacional de Controle Externo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, espaços em que contribuiu para o aprimoramento do debate público sobre transparência, controle e Estado de Direito.

A presente homenagem tem ocasião e propósito definidos. Pretende-se que a entrega do Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Ministro Flávio Dino ocorra durante a Aula Magna comemorativa dos 135 anos da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, na qual o homenageado proferirá palestra. A escolha do momento não é fortuita, pois reunir, em uma das mais tradicionais instituições jurídicas do país, a celebração de mais de um século de ensino do Direito na Bahia e a outorga da cidadania soteropolitana a um magistrado da Suprema Corte que também foi professor de Direito Constitucional traduz com precisão o sentido cívico e acadêmico desta proposição.

Ao reconhecer essa trajetória e esse vínculo permanente com Salvador, a Câmara Municipal afirma o apreço da cidade por uma figura cuja atuação jurídica e institucional honra os valores republicanos e fortalece a democracia. Por essas razões, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, na expectativa de sua aprovação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64/2026

Concede o Título de Cidadã de Salvador à Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e Desembargadora Federal Nilza Maria Costa dos Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador à Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e Desembargadora Federal aposentada Nilza Maria Costa dos Reis.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadã de Salvador, na forma da Resolução nº 334, de 1973, destina-se a reconhecer pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, e poucas trajetórias traduzem esse mérito com tanta clareza quanto a da Professora e Desembargadora Federal aposentada Nilza Maria Costa dos Reis, cuja vida se confunde, há décadas, com a história recente do Direito em Salvador.

Natural de Candeias, na Bahia, toda a sua formação jurídica foi construída na Universidade Federal da Bahia, onde concluiu a graduação, o mestrado e o doutorado em Direito e onde se tornou professora de Direito Civil, com ênfase em Família, Sucessões e Direitos Reais, chegando a dirigir o Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito. Ao longo de décadas de magistério, formou sucessivas gerações de juristas baianos e foi homenageada pelos próprios alunos, que nela reconheceram não apenas a professora, mas a referência ética e humana de uma mulher nordestina que dedicou a vida aos estudos e à solução de conflitos.

Na magistratura, ingressou na Justiça Federal como juíza em 1993 e exerceu, em Salvador, funções de relevo, entre as quais a direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Atuou ainda junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, inclusive como corregedora regional eleitoral, integrou os quadros da Ordem dos Advogados do Brasil como conselheira da Seccional baiana e do Conselho Federal e foi procuradora federal. Em 2023, foi nomeada Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, coroando uma carreira inteiramente dedicada ao serviço público e à jurisdição.

F-PL-025-03

É essa conjunção rara, de magistério e magistratura exercidos com igual excelência e profundamente enraizados em Salvador, que fundamenta a presente homenagem.

Reconhecer Nilza Maria Costa dos Reis como cidadã da cidade é reconhecer a contribuição de quem ajudou a formar quem hoje conduz a vida jurídica baiana e honrou, em cada função que exerceu, o compromisso com o Direito e com a cidade. Por essas razões, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, na expectativa de sua aprovação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65/2026

Concede a Medalha Thomé de Souza ao **Tenente Coronel Allan Urbano Lau Guanais Mineiro**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao **Tenente Coronel Allan Urbano Lau Guanais Mineiro**

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026

CARLOS MUNIZ
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa conceder Medalha Thomé de Souza ao Tenente-Coronel Allan Urbano Lau Guanais Mineiro, Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Salvador, ao Estado da Bahia e à sociedade brasileira.

Nascido em Salvador e profundamente identificado com a história, a cultura e o povo desta cidade, o Tenente-Coronel Allan Guanais construiu uma trajetória profissional marcada pela dedicação integral ao serviço público, pela defesa da vida, pela proteção do patrimônio coletivo e pela permanente busca da excelência técnica e acadêmica.

Formado Oficial pela Academia de Polícia Militar da Bahia em 2002, Bacharel em Segurança Pública e Defesa Social, iniciou sua trajetória profissional atuando em unidades operacionais da Polícia Militar da Bahia, destacando-se desde os primeiros anos pela vocação para o ensino e treinamento profissional, coordenando processos de formação de soldados e contribuindo para a qualificação de novos agentes da segurança pública. Em 2006, ao ingressar no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, encontrou sua verdadeira vocação institucional. A partir desse momento, passou a desempenhar papel decisivo na modernização das capacidades operacionais da corporação.

Dentre suas mais relevantes contribuições, destaca-se a implantação da doutrina de Busca, Resgate e Salvamento com Cães no Estado da Bahia. Após capacitação especializada promovida pela Força Nacional de Segurança Pública em 2008, tornou-se pioneiro na utilização operacional de cães farejadores em ocorrências de desabamentos, soterramentos e buscas de vítimas desaparecidas, trazendo para a Bahia uma tecnologia operacional até então inexistente. Ainda naquele ano, participou de sua primeira ocorrência de grande relevância, localizando vítimas de afogamento na região do Cabula, em Salvador.

Posteriormente, foi responsável pela criação e consolidação do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (CBRESC), iniciativa que capacitou mais de 115 profissionais de segurança pública oriundos da Bahia e de diversos estados brasileiros, contribuindo para a disseminação de conhecimento técnico especializado em todo o território nacional.

Sua atuação extrapolou as fronteiras estaduais, integrando missões de ajuda humanitária e resposta a desastres de grande magnitude, a exemplo do apoio prestado após o terremoto do Haiti e da participação na operação de busca e resgate decorrente do rompimento da Barragem de Brumadinho, em Minas Gerais, uma das maiores tragédias ambientais da história brasileira. Nessas ocasiões, representou com excelência o Estado da Bahia e suas instituições de segurança pública.

Outro marco de sua carreira foi a idealização e implementação da doutrina de atendimento a emergências envolvendo produtos perigosos, especialmente relevante para a Região Metropolitana de Salvador em razão da presença do Polo Industrial e Petroquímico de Camaçari. Para viabilizar esse projeto, especializou-se em instituições de referência nacional, como a SUATRANS/AMBIPAR e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, estruturando posteriormente os cursos de Operações em Emergências com Produtos Perigosos (COEPP) e de Primeira Resposta em Ocorrências com Produtos Perigosos (CPRPP), que capacitaram centenas de profissionais de diversos estados brasileiros.

Durante a pandemia da COVID-19, coordenou ações de capacitação e elaboração de procedimentos operacionais voltados à proteção de profissionais e da população, contribuindo para a manutenção segura dos serviços essenciais de emergência em um dos períodos mais desafiadores da história recente.

Além de sua destacada atuação operacional, o homenageado possui sólida formação acadêmica, sendo Bacharel em Segurança Pública e Defesa Social, especialista em Gestão do Ensino Integrado em Segurança Pública, especialista em Gestão Pública, Segurança Contra Incêndio e Pânico e Defesa Civil, especialista em Política, Estratégia e Planejamento Estratégico, além de Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania e Gestão de Desastres pela Universidade Federal da Bahia.

Atualmente atua na Coordenação Técnica de Planejamento Operacional e Decisões Estratégicas do Comande de Operações, sediado na Barroquinha. Dessa forma, permanece contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de proteção e defesa civil, fortalecendo a capacidade de resposta institucional diante dos desafios contemporâneos.

F-PL-025-03

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para fins de concessão da honraria a este cidadão que por meio de seu trabalho inegavelmente contribui de forma singular para o Município de Salvador, merecendo, portanto, o reconhecimento desta Casa Legislativa, fazendo jus ao recebimento da medalha Thomé de Souza.

Salvador, 15 de junho de 2026

CARLOS MUNIZ
Presidente

Claudio Tinoco
1° Secretário

Ricardo Almeida
2° Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO 66 /2026

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Vice-Almirante GUSTAVO CALERO GARRIGA PIRES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha Thomé de Souza Ao Vice-Almirante GUSTAVO CALERO GARRIGA PIRES

Art. 2º - A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha Thomé de Souza, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 15 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

GUSTAVO CALERO GARRIGA PIRES, nasceu em 11 de abril de 1971, no Rio de Janeiro, Brasil. Em 1986, ingressou na Marinha e, após ter concluído o curso da Escola Naval, foi declarado Guarda-Marinha em 13 de dezembro de 1992.

Como Oficial de Guerra de superfície, serviu em diferentes classes de navios e unidades costeiras. Foi comandante do Navio Patrulha "Gurupá", da Fragata "União" incluindo uma operação de 6 meses na Força-Tarefa da ONU no Líbano – UNIFIL, do Navio-Escola "Brasil" e do Centro Integrado de Segurança Marítima. Teve a oportunidade de lecionar na Academia Naval dos Estados Unidos (Annapolis, MD) e por Três vezes, na Escola Naval do Brasil, incluindo uma passagem como Comandante do Corpo de Aspirantes.
O Almirante Garriga é especializado em Gestão de Projetos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. No posto de Capitão de Mar e Guerra, realizou o Curso Superior de Defesa e o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, ambos na Escola Superior de Guerra.

Promovido ao Posto de Contra-Almirante em 31 de março de 2021, assumiu os cargos de Subchefe de Operações do Comando de Operações navais e de Coordenador da Área Marítima do Atlântico Sul. Em 9 de dezembro de 2021, passou a exercer o cargo de Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul, acumulando à época, o cargo de Subchefe de Operações Marítimas do Comando de Operações Navais. No período de 12 de abril de 2023 a 17 de março de 2025, exerceu o cargo de Diretor da Escola de Guerra Naval, tendo sido promovido ao Posto de Vice-Almirante em 31 de março de 2024. Atualmente exerce o cargo de Comandante do 2º Distrito naval, tendo assumido em 27 de março de 2025.

Assim sendo, em especial pelos serviços prestados na condição de Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul, e já como Comandante do II Distrito Naval, faz jus à Comenda ora proposto pelo que contamos com o apoio dos dignos pares.

Salvador/BA, 15 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 368 **/2026**

Considerando que crianças e adolescentes devem receber proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Poder Público, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o trabalho infantil constitui grave violação de direitos humanos, por comprometer o pleno desenvolvimento físico, psicológico, educacional, social e moral de crianças e adolescentes;

Considerando que a exploração do trabalho infantil priva crianças e adolescentes do direito à infância, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, além de expô-los a riscos físicos, emocionais, acidentes, evasão escolar e perpetuação do ciclo de pobreza;

Considerando que muitas situações de trabalho infantil permanecem invisibilizadas ou naturalizadas pela sociedade, especialmente em atividades informais, domésticas, comerciais, agrícolas, urbanas, em feiras livres, sinais de trânsito, praias, ruas, estabelecimentos comerciais e ambientes familiares;

Considerando que a informação clara e acessível é instrumento essencial para que famílias, educadores, profissionais de saúde, assistência social, empregadores, comerciantes, vizinhos e a comunidade em geral possam reconhecer situações de trabalho infantil e acionar corretamente a rede de proteção;

Considerando que escolas, unidades de saúde, creches, Centros de Referência de Assistência Social, Conselhos Tutelares, unidades socioassistenciais, estações de transporte, repartições públicas, feiras, mercados, centros comunitários e demais locais de grande circulação

constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre prevenção e combate ao trabalho infantil;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar a população sobre os prejuízos do trabalho precoce, os direitos de crianças e adolescentes, as formas de denúncia, o papel da rede de proteção e as políticas públicas de assistência, educação, saúde e inclusão social;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o combate ao trabalho infantil, a proteção integral, os canais oficiais de denúncia, o fluxo de encaminhamento, a atuação do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Justiça do Trabalho, da assistência social e dos demais órgãos competentes;

Considerando que o Disque 100, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública, os Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS e demais órgãos da rede de proteção constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que o enfrentamento ao trabalho infantil exige atuação integrada entre Poder Público, escolas, unidades de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, sistema de justiça, órgãos de fiscalização, organizações da sociedade civil, famílias, empresas e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução da tolerância social ao trabalho infantil, para o fortalecimento da cultura de proteção e para a promoção de ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento de crianças e adolescentes;

Considerando que o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho, representa data de grande relevância para mobilização da sociedade e reforço das políticas públicas de prevenção, identificação, denúncia e erradicação dessa prática;

Considerando, ainda, que a prevenção e o combate ao trabalho infantil representam compromisso essencial do Município com a proteção da infância, a garantia de direitos, a educação, a dignidade humana e a justiça social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à prevenção, identificação, denúncia e combate ao trabalho infantil, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 369 **/2026**

Considerando que crianças e adolescentes devem receber proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Poder Público, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o trabalho infantil constitui grave violação de direitos humanos, por comprometer o pleno desenvolvimento físico, psicológico, educacional, social e moral de crianças e adolescentes;

Considerando que a exploração do trabalho infantil priva crianças e adolescentes do direito à infância, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, além de expô-los a riscos físicos, emocionais, acidentes, evasão escolar e perpetuação do ciclo de pobreza;

Considerando que muitas situações de trabalho infantil permanecem invisibilizadas ou naturalizadas pela sociedade, especialmente em atividades informais, domésticas, comerciais, agrícolas, urbanas, em feiras livres, sinais de trânsito, praias, ruas, estabelecimentos comerciais e ambientes familiares;

Considerando que a informação clara e acessível é instrumento essencial para que famílias, educadores, profissionais de saúde, assistência social, empregadores, comerciantes, vizinhos e a comunidade em geral possam reconhecer situações de trabalho infantil e acionar corretamente a rede de proteção;

Considerando que escolas, unidades de saúde, creches, Centros de Referência de Assistência Social, Conselhos Tutelares, unidades socioassistenciais, estações de transporte, repartições públicas, feiras, mercados, centros comunitários e demais locais de grande circulação

constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre prevenção e combate ao trabalho infantil;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar a população sobre os prejuízos do trabalho precoce, os direitos de crianças e adolescentes, as formas de denúncia, o papel da rede de proteção e as políticas públicas de assistência, educação, saúde e inclusão social;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o combate ao trabalho infantil, a proteção integral, os canais oficiais de denúncia, o fluxo de encaminhamento, a atuação do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Justiça do Trabalho, da assistência social e dos demais órgãos competentes;

Considerando que o Disque 100, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública, os Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS e demais órgãos da rede de proteção constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que o enfrentamento ao trabalho infantil exige atuação integrada entre Poder Público, escolas, unidades de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, sistema de justiça, órgãos de fiscalização, organizações da sociedade civil, famílias, empresas e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução da tolerância social ao trabalho infantil, para o fortalecimento da

cultura de proteção e para a promoção de ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento de crianças e adolescentes;

Considerando que o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho, representa data de grande relevância para mobilização da sociedade e reforço das políticas públicas de prevenção, identificação, denúncia e erradicação dessa prática;

Considerando, ainda, que a prevenção e o combate ao trabalho infantil representam compromisso essencial do Estado com a proteção da infância, a garantia de direitos, a educação, a dignidade humana e a justiça social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à prevenção, identificação, denúncia e combate ao trabalho infantil, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº370/2026

CONSIDERANDO que o acesso à educação infantil é direito fundamental assegurado pelos artigos 205 e 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo dever do Poder Público garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a primeira infância constitui fase essencial ao desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social da criança, exigindo ambientes adequados seguros e estruturados para o cuidado, a aprendizagem e convivência, em observância aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o bairro de Mussurunga possui expressiva densidade populacional e significativa concentração de famílias em idade produtiva, o que aumenta a demanda por vagas em creches públicas;

CONSIDERANDO que muitas mães, pais e responsáveis enfrentam dificuldades para ingressar ou permanecer ou retornar ao mercado de trabalho em razão da insuficiência de vagas na educação infantil da região, situação que compromete a renda familiar, a dignidade da pessoa humana e a proteção integral da criança;

CONSIDERANDO que a ausência de unidades de educação infantil próximas às residências das famílias acarreta deslocamentos longos, custos adicionais com transporte e maior exposição à insegurança, comprometendo o acesso adequado das crianças à educação e dificultando a rotina dos pais e responsáveis;

CONSIDERANDO que a ampliação da rede municipal de educação infantil contribui para a redução das desigualdades sociais, para a proteção da infância e para o fortalecimento da economia local, ao possibilitar melhores condições de desenvolvimento às crianças e maior inserção das famílias no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a criação de uma creche pública no bairro de Mussurunga atende ao interesse coletivo da comunidade local, estando em consonância com as políticas públicas de fortalecimento da educação básica, valorização da primeira infância e garantia dos direitos sociais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a presente Indicação respeita integralmente a autonomia administrativa do Município de Salvador, constituindo mera sugestão institucional oriunda do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa da medida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SMED e demais órgãos competentes, a realização de estudo técnico visando à criação e implantação de uma creche pública municipal no bairro de Mussurunga, com estrutura adequada para atendimento integral das crianças da região, com capacidade compatível para a demanda local e os parâmetros estabelecidos pelas políticas públicas de educação infantil.

Salvador, 15 de junho de 2026

Sandro Bahiense
Vereador-PP

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº371/2026

Considerando que a mobilidade urbana constitui um dos principais desafios enfrentados diariamente pela população de Salvador, impactando diretamente a qualidade de vida, a produtividade econômica e o acesso da população aos serviços públicos;

Considerando que obras e serviços programados de manutenção, conservação, recuperação, pavimentação, recapeamento asfáltico, sinalização viária e demais intervenções realizadas em horários de intenso fluxo de veículos frequentemente provocam congestionamentos, atrasos e transtornos à população;

Considerando que Salvador possui importantes corredores urbanos e vias estruturantes que concentram elevado volume de deslocamentos diários, a exemplo da Avenida Luís Viana Filho (Paralela), Avenida Antônio Carlos Magalhães, Avenida Mário Leal Ferreira (Bonocô), Avenida Vasco da Gama, Avenida Afrânio Peixoto (Suburbana), Avenida San Martin, Avenida Aliomar Baleeiro, Estrada do Coqueiro Grande e Avenida Dorival Caymmi;

Considerando que em regiões populosas como Subúrbio Ferroviário, Cajazeiras, Cabula, Brotas e Itapuã, a realização de intervenções viárias durante os horários de pico gera impactos significativos sobre a circulação de veículos, o transporte coletivo, a atividade comercial e a rotina da população;

Considerando que a execução de serviços programados no período noturno constitui prática adotada em diversos centros urbanos por possibilitar a realização das intervenções em horários de menor movimentação viária, reduzindo os transtornos à população e aumentando a eficiência operacional das equipes responsáveis pelos serviços;

Considerando que a adoção de medidas voltadas à redução dos impactos causados por obras públicas está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e do interesse público, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida dos cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que adote as providências necessárias para instituir protocolo de execução preferencial noturna das obras e serviços programados de manutenção, conservação, recuperação e requalificação viária que impliquem restrição parcial ou total do tráfego nas vias de grande circulação do Município, observadas a conveniência administrativa, a viabilidade técnica e a segurança operacional.

Salvador, 15 de junho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE QUEIROZ SANTOS

Vereador do Município de Salvador/BA
tiagoqueiroz@cms.ba.gov.br

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 372/2026

Considerando que a inclusão educacional constitui princípio fundamental para a garantia da igualdade de oportunidades e do pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência;

Considerando que a eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e sensoriais contribui para a promoção de uma educação mais acessível e inclusiva;

Considerando que os ambientes multissensoriais representam importante instrumento de estímulo ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes que demandam atendimento educacional especializado;

Considerando que a disponibilização de espaços adaptados pode contribuir para a melhoria do processo de aprendizagem e para a promoção da autonomia e do bem-estar dos estudantes com deficiência;

Considerando que a atuação do Poder Público é essencial para assegurar condições adequadas de inclusão e permanência dos estudantes na rede de ensino;

Considerando que iniciativas voltadas à educação inclusiva encontram-se alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para avaliar a implantação gradual de salas multissensoriais nas unidades da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento das políticas de educação inclusiva e à promoção do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes com deficiência.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 373/2026

Considerando que as feiras de ciências constituem importante instrumento para estimular a curiosidade, o pensamento crítico e o interesse dos estudantes pela pesquisa e pela inovação;

Considerando que atividades voltadas à iniciação científica contribuem para o desenvolvimento de competências relacionadas à criatividade, à resolução de problemas e ao trabalho em equipe;

Considerando que a realização de eventos científicos no ambiente escolar favorece a integração entre estudantes, professores e comunidade, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem;

Considerando que o incentivo à ciência e à inovação representa importante estratégia para a formação de cidadãos preparados para os desafios do século XXI;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover uma educação de qualidade e estimular o protagonismo estudantil;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para promover e fortalecer a realização de feiras de ciências e iniciativas de iniciação científica no âmbito da rede municipal de ensino, com vistas ao incentivo à pesquisa, à inovação e ao protagonismo estudantil.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 374/2026

Considerando que o conhecimento da história, da cultura e do patrimônio material e imaterial de Salvador contribui para o fortalecimento da identidade cultural e do sentimento de pertencimento dos estudantes;

Considerando que a educação patrimonial constitui importante instrumento para a preservação da memória, da diversidade cultural e da valorização dos bens históricos e culturais do Município;

Considerando que a integração entre as unidades escolares e os equipamentos culturais pode enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar o acesso dos estudantes à cultura;

Considerando que Salvador possui reconhecida relevância histórica e cultural, sendo referência nacional e internacional pela riqueza de seu patrimônio;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover ações educativas voltadas à valorização da história e da cultura local;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para fortalecer ações de educação patrimonial na rede municipal de ensino, promovendo a valorização da história, da memória e do patrimônio cultural da cidade, bem como a aproximação dos estudantes com equipamentos culturais e espaços de relevância histórica do Município.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 375/2026

Considerando que as olimpíadas do conhecimento constituem importante instrumento de estímulo ao desempenho acadêmico, à curiosidade científica e ao protagonismo estudantil;

Considerando que competições educacionais nas áreas de matemática, ciências, robótica, astronomia, língua portuguesa e outras disciplinas contribuem para a identificação e o desenvolvimento de talentos;

Considerando que a participação dos estudantes em olimpíadas do conhecimento favorece a ampliação do interesse pela pesquisa, pela inovação e pela produção científica;

Considerando que iniciativas voltadas à valorização da excelência acadêmica contribuem para a melhoria da aprendizagem e para a formação de estudantes mais preparados para os desafios do século XXI;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover oportunidades educacionais capazes de estimular o potencial dos estudantes da rede pública;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para fortalecer e ampliar a participação dos estudantes da rede municipal de ensino em olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas, com vistas ao incentivo à excelência educacional, ao desenvolvimento de talentos e ao fortalecimento da cultura científica.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 376/2026

Considerando que a ampliação da participação feminina nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática é fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e da redução das desigualdades de gênero;

Considerando que o incentivo ao interesse de meninas e adolescentes por essas áreas do conhecimento contribui para a formação de futuras pesquisadoras, cientistas, engenheiras e profissionais da inovação;

Considerando que experiências educacionais voltadas à valorização da presença feminina nas áreas científicas e tecnológicas favorecem o protagonismo estudantil e a construção de uma sociedade mais inclusiva;

Considerando que a educação básica desempenha papel essencial na superação de estereótipos e no estímulo ao desenvolvimento de competências relacionadas à ciência, à tecnologia e à inovação;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para ampliar o acesso de meninas e adolescentes às oportunidades educacionais e científicas;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para promover ações de incentivo à participação de meninas e adolescentes da rede municipal de ensino em atividades relacionadas à ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), com vistas ao fortalecimento da equidade de gênero, da inovação e do protagonismo estudantil.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 377/2026

Considerando que Salvador possui relevante patrimônio histórico, cultural e natural, reconhecido nacional e internacionalmente, cuja valorização constitui importante instrumento de formação cidadã;

Considerando que o contato dos estudantes com museus, parques, bibliotecas, centros culturais e demais equipamentos públicos contribui para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;

Considerando que experiências educativas fora da sala de aula favorecem o desenvolvimento do senso de pertencimento, da consciência histórica e da valorização da identidade cultural da cidade;

Considerando que a integração entre a rede municipal de ensino e os equipamentos culturais e ambientais do Município contribui para a democratização do acesso à cultura e ao conhecimento;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover iniciativas voltadas à formação integral dos estudantes;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituir o Programa "Conhecendo Salvador", destinado a promover visitas pedagógicas dos estudantes da rede municipal de ensino a museus, parques, bibliotecas, centros culturais, espaços de memória e demais equipamentos de relevância histórica, cultural e ambiental do Município, com vistas ao fortalecimento da educação patrimonial e do sentimento de pertencimento à cidade.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 378/2026

Considerando que a transformação digital e o avanço das tecnologias emergentes têm produzido impactos significativos na educação, no mercado de trabalho e na vida em sociedade;

Considerando que a formação de competências relacionadas ao uso ético, responsável e crítico das tecnologias digitais constitui importante instrumento para o exercício da cidadania no século XXI;

Considerando que a crescente utilização de ferramentas de inteligência artificial demanda o desenvolvimento de habilidades voltadas à compreensão de seus benefícios, limitações e implicações sociais;

Considerando que a educação básica desempenha papel fundamental na preparação dos estudantes para os desafios e oportunidades decorrentes das novas tecnologias;

Considerando que a atuação do Poder Público é essencial para fomentar práticas pedagógicas inovadoras e promover a inclusão digital;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para promover ações de educação para a cidadania digital e o uso ético e responsável da inteligência artificial no âmbito da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento das competências digitais, da inovação e da formação cidadã dos estudantes.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 379/2026

Considerando que a aproximação entre a educação básica e as instituições de ensino superior contribui para o fortalecimento da cultura científica e para a ampliação das perspectivas educacionais dos estudantes;

Considerando que universidades e institutos públicos sediados em Salvador desenvolvem relevantes atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, capazes de enriquecer a formação dos estudantes da rede municipal;

Considerando que o contato com ambientes acadêmicos pode estimular o interesse pela ciência, pela tecnologia e pela continuidade dos estudos;

Considerando que iniciativas voltadas à integração entre escolas e instituições de ensino superior favorecem a troca de conhecimentos e o desenvolvimento do protagonismo estudantil;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover oportunidades educacionais que ampliem o acesso ao conhecimento e à inovação;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para promover ações de cooperação entre a rede municipal de ensino e as instituições públicas de ensino superior sediadas no Município, com vistas à realização de visitas técnicas, atividades de extensão, oficinas, feiras científicas e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura científica e à ampliação das oportunidades educacionais dos estudantes.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 380/2026

Considerando que a participação dos estudantes na vida escolar constitui importante instrumento para o fortalecimento da cidadania e da formação democrática;

Considerando que o desenvolvimento de competências relacionadas à liderança, ao diálogo, à colaboração e à resolução de problemas contribui para a formação integral dos jovens;

Considerando que iniciativas voltadas ao protagonismo estudantil favorecem a participação ativa dos estudantes na construção de ambientes escolares mais inclusivos e participativos;

Considerando que a formação de lideranças juvenis pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e para a preparação dos estudantes para os desafios da vida em sociedade;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para ampliar oportunidades de participação e fortalecer a cultura democrática no ambiente escolar;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para promover ações de formação de lideranças estudantis no âmbito da rede estadual de ensino, com vistas ao fortalecimento do protagonismo juvenil, da participação democrática e da formação cidadã dos estudantes.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 381/2026

Considerando que a gravidez e a maternidade na adolescência podem representar fatores de vulnerabilidade e contribuir para a evasão escolar;

Considerando que a permanência das mães estudantes na escola constitui importante instrumento para a promoção da igualdade de oportunidades e da autonomia econômica das mulheres;

Considerando que a garantia do direito à educação exige a adoção de estratégias voltadas à inclusão e à redução das desigualdades;

Considerando que ações voltadas ao acolhimento e ao acompanhamento das mães estudantes contribuem para a continuidade da trajetória educacional e para a prevenção do abandono escolar;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para assegurar condições que favoreçam a permanência e o êxito escolar;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para promover ações de apoio, acolhimento e incentivo à permanência de mães estudantes no âmbito da rede estadual de ensino, com vistas à redução da evasão escolar, à promoção da igualdade de oportunidades e ao fortalecimento da trajetória educacional dessas estudantes.

Salvador-Bahia, 15 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº382/2026

Considerando que, a alta circulação de pedestres, e que o trecho citado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, na altura do Caminho das Árvores, abriga um dos maiores complexos de passarelas da capital. O local registra diariamente o fluxo de milhares de trabalhadores, estudantes e moradores que se deslocam entre centros empresariais, shoppings e áreas residenciais;

Considerando que integração do transporte público é muito importante, e é um o conjunto de passarelas serve como o principal modal de acesso à Estação do BRT, funcionando como um ponto crítico de transbordo e conexão de passageiros;

Considerando ainda, que a prevenção à Criminalidade é um ato importante, pois grandes estruturas de passarelas e áreas de transbordo público frequentemente apresentam vulnerabilidades de segurança, como furtos, roubos e abordagens agressivas, especialmente nos horários de pico e no período noturno.

Considerando que Sensação de Segurança é muito importante para a comunidade local e que a presença física de um posto da Guarda Municipal de Salvador inibe a ação de criminosos. O posto garante o ordenamento urbano e proporciona maior tranquilidade aos cidadãos que dependem do transporte coletivo.;

Considerando que a agilidade no atendimento para a comunidade é de extrema relevância e que um ponto fixo da GMS na região permitirá respostas imediatas a ocorrências locais, além de servir como base de apoio para o patrulhamento preventivo em todo o entorno do Caminho das Árvores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica**,** para a instalação de um posto avançado da Guarda Municipal de Salvador (GMS) na Avenida Antônio Carlos Magalhães (ACM), s/n - Caminho das Árvores, especificamente no complexo de passarelas que interliga a região do Shopping da Bahia a Faculdade Unijorge e ao complexo comercial que existe nessa mesma localização;

Uma vez que o referido posto deverá ser instalado estrategicamente no complexo de passarelas de acesso à Estação do BRT, visando o policiamento preventivo comunitário e a proteção dos usuários do sistema de transporte.

Salvador, 28 de março de 2025.

KENIO REZENDE

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA N°19/2026

Ao presidente CARLOS MUNIZ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal n° 9.145/2016, a Renovação de utilidade pública municipal da CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ CNPJ 15.184.781/0001-99, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 16 de junho de 2026.

CEZAR LEITE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Centro Espírita União, Amor e Luz. A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das famílias da área onde está localizada. Centro Espírita União, Amor e Luz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos, com sede na Rua Três Irmãos, 161 – Nordeste de Amaralina – Salvador/Ba, com observância em seu Estatuto, os dirigentes não recebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária a qualquer título.

Salvador, 16 de junho de 2026.

CEZAR LEITE
Vereador

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 236/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear EULALIA SALOMAO BRANDAO, cadastro 21.628, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 237/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear ANA VITORIA GORDIANO CARNEIRO, cadastro 21.629, para exercer o cargo em comissão de Secretária Particular da Presidência, Classe **CC 70**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 238/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear ROGERIO SILVA RAMOS, cadastro 21.631, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 239/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, cadastro 21.632, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 240/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear EDVAN FREITAS DE ALMEIDA, cadastro 21.633, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 241/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear SILVANIA DAS MERCES SANTOS, cadastro 21.634, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 242/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear ISABELLE COSTA SANTOS, cadastro 21.630, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 09**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 243/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear NILSON NASCIMENTO DE SOUSA, cadastro 21.635, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 244/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear DIEGO BORGES MARTINHO AMARAL DE OLIVEIRA, cadastro 21.636,

para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 245/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear JULY CATARINE DAMASIO LORDELO SANTOS, cadastro 21.637, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 247/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ISAC DA SILVA LUZ, cadastro 21.302, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 248/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ARTHUR BELITARDO GONZAGA DE MENEZES, cadastro 21.398, do cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe **CC 70**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 249/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ESTER SANTOS SILVA, cadastro 21.310, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 250/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar SARA DOS SANTOS RODRIGUES, cadastro 20.441, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 251/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar FABIANA MELO SILVA, cadastro 21.439, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 252/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, cadastro 20.287, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 253/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar RODRIGO COSTA DE ANDRADE, cadastro 21.367, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 254/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar JULIANA PINA MENDONCA, cadastro 17.415, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 255/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar WASHINGTON LUIS DE SANTANA CARVALHO, cadastro 15.845, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 256/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar MARIA LUIZA RIBEIRO LOUREIRO, cadastro 21.033, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 257/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar JUSSARA SOARES PINA DE ARAUJO, cadastro 15.887, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

ATO N.º 258/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear JUSSARA SOARES PINA DE ARAUJO, cadastro 15.887, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 259/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
WALLACE SOUSA DA SILVA	20.908	G 29	G 22	01/06/2026
FABIO DOS SANTOS PRIMO	21.060	G 22	G 29	01/06/2026
ROBERTO SOUZA ARSEF	21.065	G 15	G 18	01/06/2026
JOAO VITOR CAVALCANTE BRANDAO	21.531	G 24	G 17	01/06/2026
MARIA FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	21.567	G 08	G 12	01/06/2026
FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA FERNANDES	21.617	G 10	G 05	01/06/2026
RAFAEL VITOR LIVRAMENTO LOPES	21.618	G 25	G 29	01/06/2026
ALINE HELENA DE JESUS COSTA	20.985	G 24	G 23	01/06/2026
DIANA COSTA FERNANDEZ	20.990	G 16	G 22	01/06/2026
JOAO GABRIEL SOUZA SILVA MESQUITA	21.185	G 24	G 22	01/06/2026
JOICE MAMONA ALMEIDA	21.455	G 24	G 22	01/06/2026
JOSE EDUARDO DE CONI E MOURA	21.542	G 06	G 05	01/06/2026
LUISA MARIA SANTOS SOUZA	21.474	G 10	G 09	01/06/2026
MEIRE SANTANA NAZARI	21.576	G 11	G 10	01/06/2026
SUELY PINTO DA LUZ ALMEIDA	21.541	G 22	G 21	01/06/2026
MARILEIDE SANTOS DE JESUS	20.986	G 21	G 24	01/06/2026

Salvador, 19 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 260/2026 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Sra. **RILZA CRISTINA TELES BARBOSA**, cad. 20.185, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, em substituição a Sra. **CATARINA MARIA FARIAS DOS SANTOS**, cadastro nº 20.780, por motivo de licença maternidade, no período de 15/05/2026 a 10/11/2026.

Salvador, 18 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 84/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIA GRAZIELA PEREIRA DA CRUZ**, cadastro 6.245, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Tramitação, Classe FC-10, em substituição a **IRIS GOUVEA DOURADO**, cad. 6.038, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias da Escala/2026, no período de 01/06/2026 a 11/06/2026, e por motivo de licença à gestante, lactante e adotante, no período de 12/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

*** Republicada portaria para ajuste do motivo do afastamento, em razão de informação superveniente.**

PORTARIA Nº 92/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor UELTON DE SANTANA BARBOSA, cad. 6.198, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Controle Funcional, Classe FC-10, em substituição à titular, MARIANA DANTAS DE ARAUJO, cad. 6.187, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias no período de 25/06/2026 a 10/07/2026, referente à escala do exercício de 2024 (1 dia) e exercício de 2025 (15 dias).

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 93/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERON LEAL DIAS SEGUNDO**, cadastro 6.110, ocupante da Função de Confiança de Coordenador de Gestão de Pessoas, Classe FC-20, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas, Classe FC-30, em substituição a **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cad. 6.068, durante o impedimento legal do titular, em razão de gozo de férias referente ao exercício/2022 (20 dias), no período de 25/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 94/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO BASTOS SALES**, cad. 6.134, ocupante da Função de Confiança de Supervisor de Administração de Pessoal, Classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Gestão de Pessoas, Classe FC-20, em substituição ao titular, **ERON LEAL DIAS SEGUNDO**, cad. 6.110, devido ao impedimento do titular no período de 25/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 95/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANUSKA LABERG DE SOUZA ANDRADE**, cad. 6.197, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Administração de Pessoal, Classe FC-10, em substituição ao titular, **EDUARDO BASTOS SALES**, cad. 6.134, devido ao impedimento di titular no período de 25/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº:	13/2026
Processo CMS nº:	560/2026
Contratante:	Câmara Municipal de Salvador
Parecer Jurídico nº:	89/2026
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo, especialmente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento odontológico de vereadores, servidores e respectivos dependentes da Câmara Municipal de Salvador
Base Legal:	Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/2021.
Contratada:	SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cnpj:	62.678.694/0001-78
Valor:	R$ 30.517,50 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Contratada:	GFS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Valor:	R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Cnpj:	24.211.148/0001-33
Dotação:	01.031.0013.250101.33.90.30 1.500.1
Ratificação:	02/06/2026

**Republicado em razão de erro material no Dol Ano XXXV N° 7.211*

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FALA DOUTÔ	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	PAPO DE RUA	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	CIDADÃO QUEM	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	CÂMERA ABERTA	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	QUESTÃO DE ORDEM	O Programa comenta os assuntos do dia a dia com os vereadores e convidados de um jeito simpres. Apresentação: Andre Luis .
14:50	DIRETO DA REDAÇÃO	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	SOTERARTE CONVIDA	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	ROLEZINHO	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	AZEVICHE	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	SOTERARTE AGENDA	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	SALA DE IMPRENSA	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:00	CÂMARA OFERECE	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.